

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

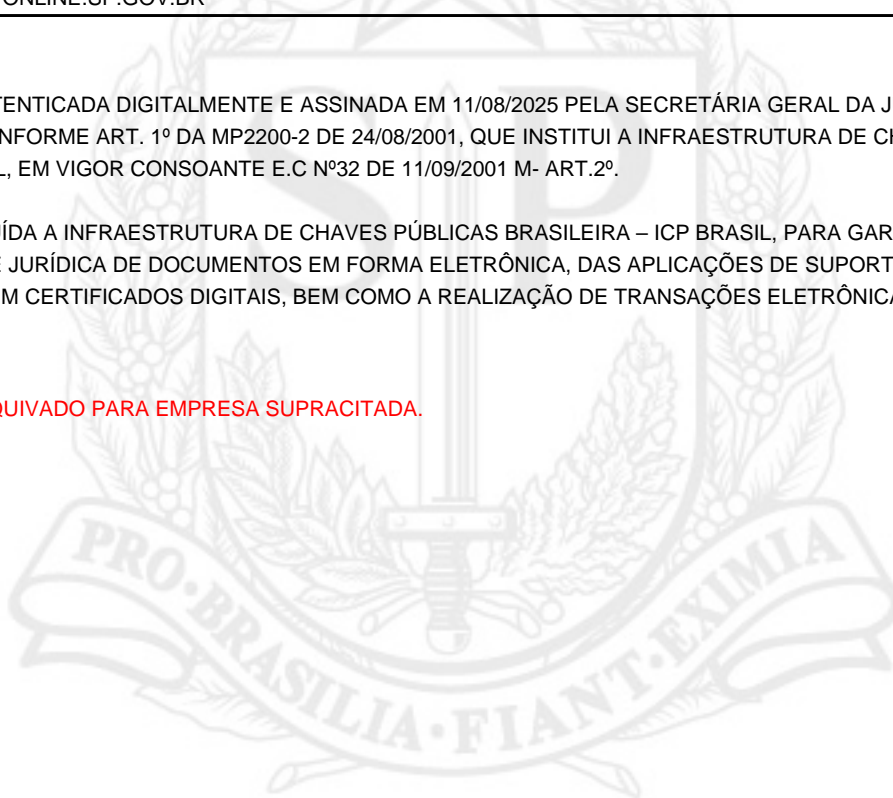
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BPG AV RBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300571177	CNPJ 42.385.477/0001-82	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 268.261/25-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:22:44	CÓDIGO DE CONTROLE 273928284
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



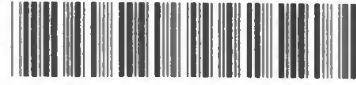
PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.619.536/25-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035058104-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;						
NOME EMPRESARIAL BPG AV RBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida das Nações Unidas			NÚMERO 14401	COMPLEMENTO 15º andar,	CEP 04794-000	JUCESP - GUICHÉ
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE		EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 42.385.477/0001-82	NIRE - SEDE 3530057117-7				★ 3 JUL
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: HILTON REJMAN (Diretor)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEC. DOC. 1 1	
ASSINATURA: DATA: 30/07/2025				DARF: R\$,00	PROTO	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Declaração de autenticidade</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



503

Agência de Guarda e Distribuição
Verificação CNAF Comercio de Combustíveis
Verificação de Ficha Cadastral
Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
MEI sem Cadastro
MEI com Cadastro
Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
de Protocolo

268.261/25-8
BPG AV RBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.



Certifico o registro sob o nº 268.261/25-8 em 05/08/2025 da empresa BPG AV RBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300571177, protocolado sob o nº 2619536250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273928284. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2025



I. **Data, Hora e Local:** Em 24 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da BPG AV REBOUÇAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”). SEDE

: 9

II. **Convocação e Presença:** Os editais de convocação foram dispensados, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, em função da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. 2025 ★

III. **Composição da Mesa:** Presidente: Hilton Rejman; Secretária: Ingrid Gross Pizzo.

OLO

IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) alteração da razão social da Companhia; (ii) alteração do prazo de gestão da Diretoria da Companhia; (iii) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; (iv) eleição de novo membro da Diretoria da Companhia; e (v) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

V. **Deliberações:** Após exame e discussões da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade, observando-se as restrições legais, por:

1) Alterar a razão social da Companhia, que passará de “BPG AV REBOUÇAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.” para “BPG AV RBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.”. Em decorrência da alteração acima mencionada, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A BPG AV RBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações e se regerá pelo presente Estatuto Social, pelos dispositivos contidos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

2) Alterar o prazo de gestão da Diretoria da Companhia, que passará de 01 (um) ano para 02 (dois) anos. Em decorrência da alteração acima mencionada, o Artigo 12º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um o diretor presidente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - Os diretores serão eleitos, e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, pelo prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até serem empossados os seus sucessores.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, deverá ser convocada, dentro de 3 (três) dias úteis que se seguirem ao evento, Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.



Parágrafo Terceiro - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão.

Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral determinará o valor da remuneração global anual dos membros da Diretoria, cabendo a esta distribuí-la entre seus membros.”

3) Reeleger, como membros da Diretoria, pelo prazo de gestão de 02 (dois) anos, contados desta data, os Srs. **ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 8.472.030-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.791.958-06, para o cargo de Diretor Presidente; **HILTON REJMAN**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 13.484.157-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.863.778-17, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica; **ELAD ARGAMAN**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 53.183.163-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.664.386-04, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica; **BERNARDO SEQUEIRA TAIER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.851 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.275.456-98, como Diretor Sem Designação Específica; e **CLÁUDIO ANDRÉ SAYEG**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 12.699.27-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.444.158-98, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000 (“Diretores Reeleitos”) conforme Termos de posse constantes do **Anexo I** da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, os quais ficarão arquivados na sede social da Companhia.

4) Eleger como Diretor Sem Designação Específica, para compor a Diretoria da Companhia pelo prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, a contar desta data, conforme Termo de Posse constante do **Anexo I** da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. **ANDRÉ PATERNO LUCARELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 25.391.193-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.165.738-60, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000.

5) Os Diretores eleitos declaram, para os fins do disposto no art. 35, inciso II da Lei nº 8.934/1994 e, me conformidade com o art. 147 da Lei nº 6.404/1976, que não incidem em qualquer restrição legal, visto que não são condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso à funções, empregos ou cargos públicos, nem estão impedidos por lei especial.

6) Em consequência das eleições ora aprovadas, a Diretoria da Companhia permanece composta pelos seguintes membros: **ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI; HILTON REJMAN; ELAD ARGAMAN; BERNARDO SEQUEIRA TAIER; CLÁUDIO ANDRÉ SAYEG; e ANDRÉ PATERNO LUCARELLI.**

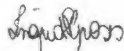
7) Por fim, os acionistas decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual se encontra consolidado e íntegra a presente ata nos termos do **Anexo II**.

VI. Encerramento, Lavratura da Ata e Assinatura: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada, nos termos do art. 130, §1º da Lei

6.404/76. Assinaturas: Mesa: Hilton Rejman; Secretária: Ingrid Gross Pizzo; Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

"Certifica-se que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio, de Registro de Atas das Assembleias Gerais de **BPG AV REBOUÇAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**"

São Paulo, 24 de julho de 2025.



Ingrid Gross Pizzo
Secretária



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

268.261/25-8

JUCESP

05 AGO 2025

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

268.261/25-8

JUCESP JUCESP

Certifico o registro sob o nº 268.261/25-8 em 05/08/2025 da empresa BPG AV RBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300571177, protocolado sob o nº 2619536250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273928284. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO 1
TERMO DE POSSE

Eu, **CLÁUDIO ANDRÉ SAYEG**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 12.699.27-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.444.158-98, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da **BPG AV REBOUÇAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.385.477/0001-82 e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.571.177 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 24 de julho de 2025, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 24 de julho de 2025



CLÁUDIO ANDRÉ SAYEG



TERMO DE POSSE

Eu, **ELAD ARGAMAN**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de identidade nº 53.183.163-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.664.368-04, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, 1101B, parte, Ala B, WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da **BPG AV REBOUÇAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.385.477/0001-82 e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.571.177 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 24 de julho de 2025, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 24 de julho de 2025


Elad Argaman (23 de julho de 2025 16:29:58 ADT)

ELAD ARGAMAN



TERMO DE POSSE

Eu, **BERNARDO SEQUEIRA TAIER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.851, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.275.456-98, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da **BPG AV REBOUÇAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.385.477/0001-82 e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.571.177 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 24 de julho de 2025, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 24 de julho de 2025


BERNARDO SEQUEIRA TAIER




JUCESP
TERMO DE POSSE

Eu, **HILTON REJMAN**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 13.484.157-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.863.778-17, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, 1101B, parte, Ala B, WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da **BPG AV REBOUÇAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.385.477/0001-82 e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.571.177 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 24 de julho de 2025, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 24 de julho de 2025



HILTON REJMAN



TERMO DE POSSE

Eu, **ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 8.472.030-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.791.958-06, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, 1101B, parte, Ala B, WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Presidente da **BPG AV REBOUÇAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.385.477/0001-82 e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.571.177 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 24 de julho de 2025, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 24 de julho de 2025



Roberto Perroni 119 de julho de 2025 16:38:40:077

ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI



TERMO DE POSSE

Eu, **ANDRÉ PATERNO LUCARELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 25.391.193-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.165.738-60, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Palmeira (B2), Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da **BPG AV REBOUÇAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.385.477/0001-82 e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.571.177 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 24 de julho de 2025, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 24 de julho de 2025


André Lucarelli | 25 de julho de 2025 | 16:11:27 (01)

ANDRÉ PATERNO LUCARELLI



ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL
BPG AV RBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 42.385.477/0004-82
NIRE 35.300.571.177

Capítulo I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º - A BPG AV RBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações e se regerá pelo presente Estatuto Social, pelos dispositivos contidos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: (a) a exploração do ramo de incorporação imobiliária, compra e venda de bens imóveis comerciais, prontos ou a construir, terrenos ou frações ideais; (b) a locação de imóveis; (c) a administração de bens próprios; e (d) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding").

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação de sua Diretoria.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II

Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.100.100,00 (um milhão, cem mil e cem reais), dividido em 1.100.100,00 (um milhão, cem mil e cem) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Parágrafo Terceiro - Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe.

Parágrafo Quarto - Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem, cabendo à Assembleia Geral fixar o prazo para a referida subscrição, que será no mínimo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, o qual será publicado por três vezes consecutivas.

Parágrafo Quinto - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 6º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas.

Capítulo III

Assembleia Geral

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, a manifestação dos acionistas, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

Artigo 8º - É da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) alteração do objeto social;
- b) transformação, fusão, incorporação e cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária;
- c) requerimento de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da Companhia;
- d) dissolução, liquidação e extinção;
- e) aprovação dos orçamentos anuais, planos operacionais e de investimento da Companhia;
- f) a assunção de quaisquer dívidas ou obrigações de pagamento;
- g) outorga de aval ou qualquer garantia, seja real ou fidejussória;
- h) qualquer aumento ou redução do capital social (salvo para aumento por meio de capitalização de reservas ou em qualquer caso que a lei exigir), desdobramento, grupamento, resgate ou aquisição de ações emitidas, e a emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários; e
- i) fixar a remuneração da Diretoria e aprovar qualquer plano de compensação e benefícios aos Diretores, bem como quaisquer alterações subsequentes a tais documentos.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á com a antecedência prevista em lei mediante convites pessoais dirigidos aos acionistas e através de anúncios publicados pela imprensa, e deles deverá constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, a hora e o local da reunião, que deverá ser na sede da Companhia, salvo motivo de força maior, quando os anúncios indicarem, com clareza, o lugar da reunião que, em hipótese alguma, poderá ser realizada fora da cidade onde a Companhia tiver a sua sede.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será convocada e instalada por qualquer Diretor da Companhia, cabendo à Assembleia Geral escolher o presidente e o secretário para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos.

Artigo 11º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV **Administração**

Artigo 12º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um o diretor presidente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - Os diretores serão eleitos, e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, pelo prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até serem empossados os seus sucessores.



Parágrafo Segundo - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, deverá ser convocada, dentro de 3 (três) dias úteis que se seguirem ao evento, Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão.

Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral determinará o valor da remuneração global anual dos membros da Diretoria, cabendo a esta distribuí-la entre seus membros.

Artigo 13º - A Diretoria administrará a Companhia com plenos poderes, de conformidade com as leis vigentes e com o presente Estatuto Social, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia que não sejam de competência da Assembleia Geral, cabendo-lhe fazer cumprir as leis, o Estatuto Social e as determinações da Assembleia Geral.

Artigo 14º - Compete à Diretoria, como colegiado:

- a) cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais;
- c) submeter à apreciação da Assembleia Geral deliberação sobre as matérias listadas no Artigo 8º deste Estatuto Social;
- d) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício acompanhadas do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- e) escolher e destituir auditores independentes; e
- f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 15º - As reuniões de Diretoria serão convocadas e presididas pelo diretor presidente e deliberará por maioria de votos, devendo as deliberações constar de atas lavradas no livro próprio da Companhia.

Artigo 16º - Os atos que importem em assunção de obrigações pela Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com ela só serão válidos quando firmados: (i) por dois Diretores em conjunto; ou (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) por dois procuradores em conjunto.

Parágrafo Primeiro - Os procuradores serão constituídos mediante instrumento de mandato outorgado pela Companhia, representada: (a) por dois Diretores em conjunto; ou (b) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para tanto. Os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes e o respectivo prazo, sempre determinado e não excedente a um ano, salvo nos mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Em caráter excepcional, a Companhia pode ser representada por um único Diretor ou um único procurador, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá ser representada, ainda, por um procurador, agindo isoladamente, em Juízo.

Capítulo V
Conselho Fiscal

Artigo 17º - A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições e poderes conferidos por lei, de funcionamento não permanente, que será instalado quando solicitado por acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

Parágrafo Terceiro - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, com base na prerrogativa do artigo 163, V da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

Artigo 18º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas resoluções registradas no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

Artigo 19º - Os membros do Conselho Fiscal receberão uma remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação no lucro.

Capítulo VI
Exercício Social

Artigo 20º - O exercício social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria, ao final de cada exercício social, fazer elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarados dividendos ou juros sobre o capital próprio, com base nesses balanços, observadas as disposições legais pertinentes, em especial o §1º do Art. 204 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 21º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput deste artigo, destinar-se-ão, sucessivamente e nesta ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.



Parágrafo Segundo. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o Saldo, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observados os ditames legais.

Artigo 22º - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 23º - As demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Capítulo VII **Dissolução, Liquidação e Extinção**

Artigo 24º - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação da Companhia e elegerá o Conselho Fiscal, que somente funcionará durante o período de liquidação caso solicitado pelos acionistas.

Capítulo VIII **Cláusula Compromissória**

Artigo 25º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem administrada pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("Câmara"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.404/76, conforme alterada, e no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o regulamento da Câmara.

Parágrafo Primeiro - A arbitragem ficará a cargo de tribunal arbitral sediado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do regulamento da Câmara, devendo a Parte requerente nomear um árbitro e a Parte requerida nomear outro árbitro, sendo que o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, será nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. Não será permitida a instalação de arbitragem multilateral, ou seja, procedimento arbitral composto por mais de dois polos em litígio. Será permitida, contudo, a presença de mais de uma parte, sejam pessoas físicas ou jurídicas, em cada polo.

Parágrafo Segundo - Todo o procedimento arbitral será conduzido no idioma português, devendo ser aplicadas as leis brasileiras.

Parágrafo Terceiro - Ressalvadas as disposições em contrário que constem na decisão arbitral, cada Parte pagará os honorários, custas e despesas do árbitro por ela indicado, e os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro serão rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Caso haja mais de uma parte em um dos polos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados ao referido polo serão rateados em igualdade de condições entre tais partes.

Parágrafo Quarto - Em face do disposto nesta Cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e implementada por meio de requerimento do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela Parte requerida.



Capítulo IX
Disposições Gerais

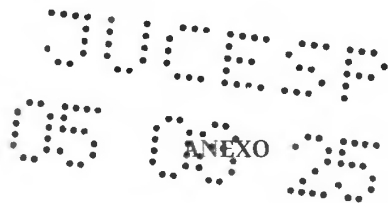
Artigo 26º - A Companhia disponibilizará a seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes.

Artigo 27º - Em caso de abertura do capital da Companhia, esta deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança dispostos nos incisos I a IV, do parágrafo 4º, do artigo 2º da Instrução CVM n.º 391, de 16 de julho 2003, conforme alterada de tempos em tempos.

Artigo 28º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 29º - As acionistas reafirmam seu compromisso no sentido de conduzir as atividades sociais de acordo com os mais altos padrões de honestidade, integridade e ética, mediante o estrito cumprimento da legislação aplicável, assim como das normas e exigências constantes das políticas internas da Companhia, incluindo seu Código de Conduta Ética Profissional."





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Anderson Rodrigues Rodeguer Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- I. Cópia da OAB de Anderson Rodrigues Rodeguer Silva (1 página/ 1 via);
- II. AGE 24.07.25_BPG AV RBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (17 Páginas / 1);

São Paulo, 31A de julho de 2025

ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA
OAB/SP 354.956

Assinado por: ARRS

AS

Docsales ID: c897de43-5ac0-4179-91c6-bb29ad766581